

PROCESSO SELETIVO 2019

EDITAL Nº 006/18

PROMOVE A ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE 2019, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT.

De ordem do Senhor Diretor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 006/18, que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para os cursos de graduação superior da UNIFAAT, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o disposto no Inciso II, Artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as Portarias MEC nº 20, 21, 23 e 24 de 21 de dezembro de 2017, Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018, com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem no Processo Seletivo, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. CURSOS E VAGAS.

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá para matrícula dos candidatos ao Processo Seletivo de 2019, classificados nos limites das vagas, os seguintes cursos:

| CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT | | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------------------|--|--------------|---------------------------------------|-----------------------------|-------|----------|
| Cód. | Curso | Habilitação | Modalidade | Ato de Autorização/ ou Reconhecimento | Autorização/ Reconhecimento | Vagas | Turno |
| 101 | Administração | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 100 | Noturno |
| 301 | Administração | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 50 | Matutino |
| 603 | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | ----- | Tecnológico | Portaria nº 284, de 01/07/2016 | R | 80 | Noturno |
| 112 | Artes Visuais | ----- | Licenciatura | Portaria nº 297, de 14/04/2015 | R | 80 | Noturno |
| 102 | Ciências Contábeis | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 606 | Design de Interiores | ----- | Tecnológico | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 109 | Direito | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 100 | Noturno |
| 108 | Direito | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 100 | Matutino |
| 116 | Enfermagem | ----- | Bacharelado | Portaria nº 186, de 17/03/2018 | A | 80 | Noturno |
| 450 | Engenharia Civil | ----- | Bacharelado | Portaria nº 248, de 30/06/2016 | R | 80 | Noturno |
| 460 | Engenharia de Produção | ----- | Bacharelado | Portaria nº 246, de 30/06/2016 | R | 80 | Noturno |
| 470 | Engenharia Elétrica | ----- | Bacharelado | Portaria nº 816, de 29/10/2015 | A | 35 | Noturno |
| 117 | Fisioterapia | ----- | Bacharelado | Portaria nº 242, de 30/03/2017 | A | 80 | Noturno |
| 607 | Gestão Ambiental | ----- | Tecnológico | Portaria nº 135, de 01/03/2018 | R | 80 | Noturno |
| 600 | Gestão Financeira | ----- | Tecnológico | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 204 | Jornalismo | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 105 | Letras | Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas | Licenciatura | Portaria nº 1.094, de 24/12/2015 | R | 80 | Noturno |
| 604 | Logística | ----- | Tecnológico | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 160 | Noturno |

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------|-------|--------------|----------------------------------|---|-----|---------|
| 601 | Marketing | ----- | Tecnológico | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 103 | Pedagogia | ----- | Licenciatura | Portaria nº 1.094, de 24/12/2015 | R | 120 | Noturno |
| 115 | Psicologia | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 202 | Publicidade e Propaganda | ----- | Bacharelado | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 80 | Noturno |
| 605 | Recursos Humanos | ----- | Tecnológico | Portaria nº 270, de 03/04/2017 | R | 160 | Noturno |

2. INSCRIÇÃO

2.1. Período:

- Pela internet - de 03 de julho de 2018 a 19 de outubro de 2018.
- Na Secretaria - de 03 de julho de 2018 a 20 de outubro de 2018.

2.2. Local: As inscrições poderão ser efetuadas pela internet (www.unifaat.com.br) ou no campus Dom Pedro de Atibaia-SP.

2.3. Documentação: não há necessidade de apresentação de documentos para a inscrição. O documento de identidade (RG, carteira de habilitação ou outro documento oficial de identificação com foto), porém, será exigido do candidato no dia da prova.

2.4. Taxa de Inscrição:

- R\$ 18,00 para inscrições realizadas de 03 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
- R\$ 28,00 para inscrições realizadas a partir de 1º de agosto de 2018.

2.5. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que comprovem terem concluído este nível de ensino pela via regular, de suplência ou proficiência por meio do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), conforme determinações da legislação vigente, salvo os candidatos treineiros.

2.5.1. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo na condição de treineiro, mas preencher todos os requisitos normativos e legais para ingressar no ensino superior, poderá pleitear sua matrícula em qualquer curso oferecido pela UNIFAAT, desde que haja vagas disponíveis e o candidato não tenha sido reprovado no vestibular.

2.6. Procedimentos para efetuar a inscrição: a inscrição é efetivada pela internet, no site www.unifaat.com.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento do respectivo boleto bancário, ou mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, diretamente na Secretaria do campus da UNIFAAT. As informações para o preenchimento do formulário e as instruções para efetivação da inscrição pela internet estarão disponíveis, também, no site www.unifaat.com.br.

2.6.1. A ficha de inscrição pode ser obtida através do site www.unifaat.com.br ou pessoalmente, na Secretaria da UNIFAAT.

2.6.2. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado:

- Na rede bancária, após o preenchimento do formulário de inscrição na internet e da impressão do respectivo boleto bancário;
- Diretamente na Secretaria da Instituição, juntamente com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição.

2.7. Preenchimento da ficha de inscrição: para o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções dispostas no Edital e no Manual do Candidato. Após ler as instruções para o preenchimento, o candidato deverá preencher a ficha com o máximo cuidado. O único responsável pelo preenchimento correto e completo da ficha é o próprio candidato. A partir do momento da efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.

2.7.1. O candidato, no ato da inscrição, fará a escolha pelo curso e optará pela utilização ou não de suas notas do ENEM.

2.7.2. O candidato cuja ficha não apresente a escolha do curso será considerado como inscrito no curso de ADMINISTRAÇÃO (101), no período noturno.

2.7.3. O candidato cuja ficha não apresente a escolha de 2ª opção de curso concorrerá a vagas, em segunda opção, nos cursos de graduação que, após a apuração de resultados do vestibular, eventualmente não tenham demanda suficiente para o preenchimento do total de vagas oferecidas, conforme critério a ser definido exclusivamente pela Instituição.

2.7.4. O candidato inscrito sem a opção pela utilização de suas notas do ENEM será considerado como NÃO OPTANTE.

2.7.5. O candidato que não preencher corretamente o campo referente ao seu número de inscrição no ENEM (fornecido pelo INEP/MEC) será considerado como NÃO OPTANTE.

2.8. Em NENHUMA hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

- 2.9. O Comprovante de Inscrição do candidato que fizer sua inscrição pela internet será o próprio boleto bancário, desde que devidamente pago (contendo o registro/comprovante do pagamento) na rede bancária. O Comprovante de Inscrição será entregue ao candidato pela Secretaria da UNIFAAT, no ato da inscrição, quando esta for presencial.

3. PROVAS

- 3.1. O Processo Seletivo 2019 da UNIFAAT reger-se-á pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996) e consistirá em uma prova, em língua portuguesa, com valor total de 100 (cem) pontos, composta de 04 (quatro) partes, a saber:
- Parte 1 – Interpretação de Textos
 - Parte 2 – Matemática
 - Parte 3 – Conhecimentos Gerais
 - Parte 4 – Redação
- 3.2. Cada uma das 02 (duas) primeiras partes terá 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, idênticas para todos os cursos.
- 3.3. A parte 03 (três) terá 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, idênticas para todos os cursos.
- 3.4. A parte 04 (quatro) consistirá em uma redação a ser desenvolvida pelo candidato, em língua portuguesa, a partir da escolha de 01 (um) tema, entre os que lhe serão sugeridos.
- 3.5. A prova, que consiste de 04 (quatro) partes, será realizada em uma única data: **21 de outubro de 2018, às 14h00, e terá duração de 210 minutos (3h30).**
- 3.6. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos às 11h30 e fechados às 14h00.
- 3.7. O valor de cada parte da prova será computado de acordo com as porcentagens descritas abaixo:

| Curso/Prova | Interpretação de Textos | Matemática | Conhecimentos Gerais | Redação | Total |
|---------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------|---------|-------|
| ADMINISTRAÇÃO | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| ARTES VISUAIS | 30% | 20% | 20% | 30% | 100% |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| DESIGN DE INTERIORES | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| DIREITO | 30% | 10% | 20% | 40% | 100% |
| ENFERMAGEM | 30% | 20% | 20% | 30% | 100% |
| ENGENHARIA CIVIL | 15% | 40% | 15% | 30% | 100% |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 15% | 40% | 15% | 30% | 100% |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | 15% | 40% | 15% | 30% | 100% |
| FISIOTERAPIA | 30% | 20% | 20% | 30% | 100% |
| GESTÃO AMBIENTAL | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| GESTÃO FINANCEIRA | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| JORNALISMO | 30% | 10% | 20% | 40% | 100% |
| LETRAS | 30% | 10% | 20% | 40% | 100% |
| LOGÍSTICA | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| MARKETING | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |
| PEDAGOGIA | 30% | 20% | 20% | 30% | 100% |
| PSICOLOGIA | 30% | 20% | 20% | 30% | 100% |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 30% | 10% | 20% | 40% | 100% |
| RECURSOS HUMANOS | 20% | 30% | 20% | 30% | 100% |

3.8. Opção pela utilização parcial do resultado das provas do ENEM.

- 3.7.1. O candidato poderá optar pela utilização do resultado das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do ENEM (de 2010 em diante) como parte do Processo Seletivo.
- 3.7.2. O candidato deverá realizar a opção pela utilização do resultado do ENEM, no ato da inscrição, preenchendo os campos específicos para esse fim na ficha de inscrição. Registrada a opção, não haverá possibilidade de alterá-la.
- 3.7.3. Os resultados das provas do ENEM serão obtidos junto ao MEC, pela UNIFAAT, a partir do número de inscrição e do ano do exame, dados estes fornecidos pelo candidato quando do preenchimento da ficha de inscrição do Processo Seletivo. Essa informação é de responsabilidade do candidato, de forma

que, se estiver incorreta, o candidato será considerado como NÃO OPTANTE pela utilização da nota do ENEM e a pontuação final no Processo Seletivo será atribuída nos termos do item 3.10, deste edital.

3.7.4. A nota do ENEM entrará no cálculo da nota final da avaliação com peso de 50% (cinquenta por cento), desde que o resultado seja favorável ao candidato.

3.7.5. A pontuação total do Processo Seletivo da UNIFAAT, atribuída ao candidato optante pela inclusão da nota do ENEM, dar-se-á pela utilização da fórmula a seguir, com arredondamento para o inteiro mais próximo, considerando a 1ª casa decimal:

$$P = \frac{(\text{PROVA FAAT} + \text{ENEM})}{2}$$

P = Pontuação total atribuída ao candidato.

PROVA UNIFAAT = soma da pontuação obtida nas quatro partes da Prova do Processo Seletivo.

ENEM = pontuação referente à média obtida pelo candidato nas provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do ENEM.

3.9. Pontuação final dos candidatos não optantes pela nota do ENEM.

A pontuação total do Processo Seletivo da UNIFAAT, atribuída ao candidato não optante pela utilização da nota do ENEM, dar-se-á por meio da fórmula a seguir, com arredondamento para o inteiro mais próximo, considerando a 1ª casa decimal:

$$P = \text{PROVA FAAT}$$

P = Pontuação total atribuída ao candidato.

PROVA UNIFAAT = soma da pontuação obtida nas quatro partes da Prova do Processo Seletivo.

4. PROGRAMAS

4.1. As provas serão elaboradas conforme conteúdo curricular do Ensino Fundamental e Médio, em língua portuguesa, de acordo com a legislação vigente. Estão relacionados abaixo os tópicos de cada matéria.

4.2. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.

4.3. MATEMÁTICA.

4.3.1. CONJUNTOS.

4.3.2. CONJUNTOS NUMÉRICOS.

4.3.3. RAZÕES E PROPORÇÕES.

4.3.4. FUNÇÃO DO 1º GRAU.

4.3.5. FUNÇÃO DO 2º GRAU.

4.3.6. TRIGONOMETRIA.

4.3.7. PROGRESSÕES.

4.3.8. SISTEMA DE EQUAÇÕES LINEARES.

4.3.9. ANÁLISE COMBINATÓRIA.

4.3.10. PROBABILIDADE:

4.3.11. POLINÔMIOS.

4.3.12. ÁREA E PERÍMETRO DAS FIGURAS PLANAS.

4.3.13. GEOMETRIA PLANA.

4.3.14. GEOMETRIA ESPACIAL.

4.3.15. GEOMETRIA ANALÍTICA.

4.3.16. MATEMÁTICA FINANCEIRA.

4.4. CONHECIMENTOS GERAIS.

4.4.1. NOÇÕES PRELIMINARES DE GEOGRAFIA.

4.4.2. A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO.

4.4.3. O ESPAÇO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS.

4.4.4. GEOPOLÍTICA.

4.4.5. SETORIZAÇÃO DA ECONOMIA.

4.4.6. QUESTÃO AMBIENTAL.

4.4.7. REGIÕES GEOECONÔMICAS E GEOPOLÍTICAS BRASILEIRAS.

4.4.8. HISTÓRIA

- 4.4.8.1. AS PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES
- 4.4.8.2. ALTA IDADE MÉDIA
- 4.4.8.3. BAIXA IDADE MÉDIA
- 4.4.8.4. IDADE MODERNA
- 4.4.8.5. IDADE CONTEMPORÂNEA
- 4.4.8.6. AMÉRICA PRÉ-COLOMBIANA
- 4.4.8.7. PROCESSOS DE INDEPENDÊNCIA NAS AMÉRICAS
- 4.4.8.8. BRASIL COLONIAL
- 4.4.8.9. BRASIL IMPÉRIO
- 4.4.8.10. BRASIL REPÚBLICA

4.4.9. ATUALIDADES

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. O exame vestibular será realizado no campus D. Pedro, localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá, Atibaia-SP. Mapas identificando o local da prova serão divulgados pelo site www.unifaat.com.br e na secretaria do campus.
- 5.2. O acesso ao local de realização das provas só será permitido mediante a apresentação do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL e do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
- 5.3. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora.
- 5.4. Iniciadas as provas, o candidato só poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova após transcorrida uma hora do início do exame.
- 5.5. O candidato que necessitar fazer a prova em local ou condições especiais, por ser pessoa com necessidades especiais, deverá entrar em contato com a UNIFAAT, **com até 20 (vinte) dias de antecedência da data da prova do Processo Seletivo**, explicitando qual adaptação na prova se fará necessária, nos moldes do decreto 3.298/99, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Instituição.
- 5.5.1. A possibilidade de realização das provas em local ou condições específicas não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros na realização da prova etc.
- 5.6. O candidato que necessitar realizar a prova em local ou condições especiais, por motivo de saúde, deverá apresentar comprovante médico de impossibilidade de locomoção à direção da UNIFAAT, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para início da prova**.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar nota equivalente a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível na prova de Redação.
- 6.2. Somente serão corrigidas as demais partes das provas dos candidatos não eliminados na Redação. Será divulgada apenas a média final do candidato, mas não as notas de cada parte da prova.
- 6.3. Os candidatos serão classificados até o limite de vagas oferecido para cada curso, em função do número total de pontos “P”, obtido conforme cálculo constante do item 3.8 ou 3.9 (optantes ou não optantes, respectivamente, pela inclusão da pontuação do ENEM).
- 6.4. Havendo empate na última posição, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 4: Redação. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 1: Interpretação de Textos. Persistindo, ainda, o empate, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 2: Matemática.

7. RESULTADO

- 7.1. A relação dos candidatos classificados em 1ª chamada, até o limite das vagas oferecidas, será apresentada em ordem alfabética, por curso, sendo publicada na internet (www.unifaat.com.br) e afixada em quadro mural no campus da UNIFAAT, a partir das 12h do dia 24 de outubro de 2018.
- 7.2. A “Lista de Espera” para a 2ª chamada será apresentada em ordem alfabética, por curso, sendo publicada na internet (www.unifaat.com.br) e afixada no quadro mural na Secretaria da UNIFAAT.
- 7.3. A UNIFAAT não se responsabiliza por outras formas de publicação de resultados. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da UNIFAAT.

8. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1. O candidato classificado em 1ª chamada deverá comparecer à UNIFAAT, a fim de **realizar sua matrícula, nos dias 29, 30, 31 de outubro ou 01 de novembro de 2018.**
- 8.2. O candidato classificado deverá fazer a sua matrícula PESSOALMENTE ou através de um representante, mediante apresentação de PROCURAÇÃO.
 - 8.2.1. A procuração para a realização da matrícula poderá ser particular. Neste caso, deverá conter dados completos do outorgante e dados completos do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante, em Cartório de Registros Públicos.
 - 8.2.2. A procuração para a realização da matrícula deverá ser específica, com outorga de poderes para que o outorgado assine contrato de prestação de serviços educacionais com a UNIFAAT, em nome do outorgante, assumindo todas as obrigações contratuais respectivas.
 - 8.2.3. O menor de idade poderá realizar sua matrícula através de seu representante legal, a quem incumbirá representar o menor em todas as obrigações contratuais perante a UNIFAAT.
- 8.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida.
- 8.4. O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas no item 7.2. deste manual (matrículas de candidatos classificados em 2ª chamada) será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera” por curso, no dia 1º de novembro de 2018.
- 8.5. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplinas em cursos de graduação legalmente autorizados a funcionar pelo Ministério da Educação deverá apresentar, à Secretaria da UNIFAAT, na data estabelecida para a matrícula, o histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas que embasarão o pleito de aproveitamento.
 - 8.5.1. A análise para aproveitamento de estudos só será feita após a efetivação da matrícula.
 - 8.5.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos. A efetivação do aproveitamento dependerá de avaliação e de critérios estabelecidos no Regimento da Instituição e pelo corpo diretivo da UNIFAAT, sem possibilidade de recurso.
 - 8.5.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- 8.6. Serão exigidos do candidato classificado no Processo Seletivo, no ato de sua matrícula ou em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição, os seguintes documentos, QUE FICARÃO RETIDOS NA INSTITUIÇÃO:
 - Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
 - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (uma cópia simples, acompanhada do documento original). Os alunos que ainda não tiverem concluído o Ensino Médio deverão trazer declaração de que estão matriculados no 3º ano do Ensino Médio.
 - Cédula de Identidade (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
 - CPF (uma cópia simples, acompanhada do documento original) ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da receita federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada caso o candidato apresente, no ato da matrícula, cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em seu nome, contendo o número de seu CPF.
 - 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
 - Comprovante de residência (uma cópia simples), preferencialmente em nome do candidato.
- 8.7. No ato da matrícula o candidato (ou seu procurador/representante) deverá preencher o Requerimento de Matrícula e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso para o qual está sendo matriculado.
- 8.8. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2019 poderão ser convocados para matrícula até o dia 28 de fevereiro de 2019, data em que se encerrará o prazo de validade do Processo Seletivo 2019.
 - 8.8.1. Os interessados em vagas remanescentes deverão manifestar interesse formal, num dos canais de contato disponibilizados pela UNIFAAT, indicando o curso e o turno de interesse.
 - 8.8.1.1. A convocação para matrícula em vagas remanescentes ocorrerá por cursos, assim que as vagas estejam disponíveis em cada um dos cursos oferecidos no Processo Seletivo 2019, podendo acontecer tanto ao final do prazo para matrícula em 1ª chamada, para os cursos que não possuem “Lista de Espera”, quanto ao final do prazo para matrícula em 2ª chamada, para os cursos que possuem “Lista de Espera”.
 - 8.8.1.2. Será realizada convocação para matrícula em vagas remanescentes de todos os candidatos que tenham sido **aprovados** no Processo Seletivo 2019, valendo, para efeitos de classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis, a **ordem cronológica das manifestações**

- formais de interesse pelas vagas disponibilizadas. A data de convocação será definida exclusivamente pela UNIFAAT.
- 8.8.1.3.** Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados no vestibular de 21 de outubro de 2018, candidatos que, apesar de não terem se submetido à prova do vestibular de UNIFAAT, tenham realizado o ENEM em 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010 e tenham alcançado, na prova do ENEM, média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação, desde que preencham os mesmos requisitos e entreguem as mesmas documentações previstos neste Edital, com relação ao candidato aprovado no vestibular da UNIFAAT.
- 8.8.1.4.** Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes, mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, respeitando-se sempre os critérios de classificação e o prazo máximo de vigência estabelecidos neste Processo Seletivo.
- 8.9.** Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do documento de identidade dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e cônjuges), bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.
- 8.10.** Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do comprovante de residência, **em nome do candidato**, para comprovação do seu local de residência, bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.
- 8.11.** Para concessão do benefício “VEM PraUNI”, o candidato deverá realizar a matrícula no primeiro semestre, da primeira série em um dos Cursos de Graduação oferecidos pela UNIFAAT, declarando ter ciência do Regulamento disponibilizado em unifaat.com.br/uploads/regulamento_vem_prauni.pdf, que é parte integrante deste Edital.
- 8.12.** Nos cursos relacionados a seguir, os benefícios de auxílio transporte, auxílio parentesco, bolsas para ex-alunos, bolsas por convênios, etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 10% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês: Administração (noturno e matutino); Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Artes Visuais; Ciências Contábeis; Design de Interiores Direito; Gestão Ambiental; Gestão Financeira; Letras; Logística; Marketing; Pedagogia e Recursos Humanos. bolsas por convênios, FINAE etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 10% de desconto, que incidirão sobre o valor da mensalidade já com a Bolsa Social aplicada.
- 8.13.** Para os cursos não mencionados no item anterior, o teto máximo de desconto é de 50%.
- 8.14.** Para alunos contemplados no programa VEM PraUNI, fica estabelecido que o benefício será aplicado sobre o valor total das mensalidades previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês, sendo que os demais descontos (e seus respectivos limites) incidirão sobre o restante do valor da mensalidade, ou seja, sobre o valor apurado após a aplicação dos percentuais referentes ao programa VEM PraUNI.
- 8.15.** Os benefícios concedidos para alunos, em virtude de convênios e/ou parcerias firmadas entre a UNIFAAT e a EDUCAR, a EDUCAFRO, a UNEAFRO e/ou com o Poder Público (FIES, ProUni etc.) não são poderão ser acumulados com nenhum outro benefício (nem com os benefícios oferecidos no programa VEM PraUNI).
- 8.16.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, poderão ser cancelados ou não ser concedidos pela Instituição de Ensino, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno, a qualquer tempo.
- 8.17.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta por alunos já matriculados na Instituição, que se beneficiem de planos de estudos para ingressarem em séries avançadas ou, ainda, por candidato que tenha se inscrito para concorrer a vagas em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
- 8.18.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas ao presente Processo Seletivo, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta realizada em processos seletivos referentes a anos anteriores.
- 8.19.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público e do VEM PraUNI, seguirão disposições estabelecidas pela Instituição, estabelecendo-se que o pagamento referente às parcelas equivalentes à matrícula e rematrícula(s) serão sempre devidos em valor integral, sem a incidência de qualquer desconto.

9. TRANSFERÊNCIAS

- 9.1. A Instituição de Ensino poderá, ainda, convocar, para preenchimento das eventuais vagas remanescentes do Vestibular ou das eventuais vagas abertas em séries avançadas - em função de desistência de alunos por motivos diversos – candidatos que preencham os requisitos legais para se submeterem ao processo de transferência para a UNIFAAT, mantendo-se, como critério de classificação para o preenchimento das vagas abertas, a cronologia dos pleitos formais efetuado, em função das vagas abertas. No caso do pleiteante de transferência para vagas em séries iniciais, este concorrerá, pelo mesmo critério de classificação, com os aprovados no Vestibular da UNIFAAT e com os prestantes do ENEM, nos termos deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares do próprio Centro Universitário UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 9.3. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e atinentes ao histórico acadêmico do interessado, de modo a amparar análise do histórico curricular do interessado.
 - 9.3.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverá ser requerido por meio do e-mail : <https://www.unifaat.com.br> / menu serviços / secretaria online
- 9.4. O processo de seleção para as vagas eventualmente remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pelo Coordenador de cada um dos cursos de graduação, de acordo com os critérios pedagógicos por eles estabelecidos e respectivamente aprovados pela Diretoria Acadêmica, considerando-se o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso, sendo consubstanciada essencialmente na análise dos documentos relativos ao histórico acadêmico do aluno e, nos casos em que o Coordenador do curso julgar necessário (a depender do número de vagas e/ou para fins de apuração dos conhecimentos do aluno para o adequado ingresso no curso) na realização de entrevista e/ou avaliação escrita.
- 9.5. Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamentos da Instituição, via mensagem de e-mail ou telefone, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, diretamente na secretaria da Instituição, aplicando-se para tal ato, no que couber, as disposições previstas no item 8 deste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital. As disposições e instruções contidas no manual do candidato, nos cadernos de provas e nos formulários-resposta, constituem normas que passam a integrar o edital do Processo Seletivo 2019.
- 10.2. Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação do Processo Seletivo, o mesmo ou um novo Processo Seletivo realizar-se-á em outra data, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- 10.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.
- 10.4. Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá excluir o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. Não será concedida, em nenhuma hipótese, revisão de resultados e recursos de qualquer natureza.
- 10.6. A UNIFAAT reserva-se ao direito de não iniciar cursos para os quais o número de matriculados ou de aprovados no processo seletivo seja inferior a 50 (cinquenta) alunos, para cada um dos cursos.
- 10.7. O aluno já matriculado, que vier a ingressar em outra Instituição de Ensino, terá o reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula já paga, fixando-se a data de 18 de janeiro de 2018 como a limite para que o candidato manifeste a intenção de restituir o valor.
- 10.8. Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica. O acesso ao campus ou às unidades da Instituição somente é permitido para alunos regularmente matriculados.
- 10.9. O aluno subscreverá um termo específico, para efeito de regularizar a sua matrícula, nominado de “Termo de Matrícula”, no qual constarão os dados e conteúdos relativos ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); fixando-se que, ao subscrever o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e plena concordância quanto ao completo conteúdo do contrato original.
- 10.10. Os valores de mensalidade para as séries iniciais dos cursos da UNIFAAT, que serão oferecidos no ano letivo de 2019, serão divulgados no site (<https://www.unifaat.com.br/vestibular>).

- 10.11. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 10.12. A sistemática adotada para o reajuste de mensalidades e de semestralidades, segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, conforme legislação vigente, é a de planilha de custos ou a da variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 10.13. Eventuais bolsas de estudos, “Auxílio Transporte” ou “Auxílio Parentesco” somente serão apreciados e deferidos segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, constituindo-se mera liberalidade e não gerando direito adquirido. Tais auxílios deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem qualquer efeito retroativo à data do eventual deferimento, sendo que, na eventualidade de ser solicitado após este prazo, o auxílio será sumariamente indeferido.
- 10.14. Alunos que não cursarem todas as disciplinas da grade curricular de cada curso terão descontos de percentuais e valores, a serem fixados segundo critério a ser estabelecido exclusivamente pela Instituição, fixando-se, para o ano letivo de 2019, os seguintes percentuais de descontos:

| Cursando* | Desconto |
|--------------|--------------|
| Até 30% | 60% |
| 30,1 a 40% | 50% |
| 40,1 a 50% | 40% |
| 50,1 a 60% | 30% |
| 60,1 a 70% | 20% |
| 70,1 a 80% | 10% |
| Acima de 80% | sem desconto |

**Percentual de carga horária no período letivo em curso.*

- 10.15. Os cursos ministrados pela UNIFAAT obtiveram os seguintes conceitos finais nas últimas avaliações oficiais já realizadas (sendo a nota máxima 05 e a mínima 01): **2014** - Pedagogia - ENADE 04 e CPC 04 / Letras - ENADE 04 e CPC 04 / Matemática - ENADE 03 e CPC 03 / Artes Visuais - ENADE 03. **2015** - Administração - ENADE 04 e CPC 04 / Ciências Contábeis - ENADE 04 e CPC 04 / Gestão Financeira - ENADE 04 e CPC 04 / Jornalismo - ENADE 04 e CPC 04 / Gestão de Recursos Humanos - ENADE 04 e CPC 03 / Design de Interiores - ENADE 03 e CPC 03 / Logística - ENADE 03 e CPC 03 / Marketing - ENADE 03 e CPC 03 / Psicologia - ENADE 03 e CPC 04 / Direito - ENADE 03 e CPC 03 / Publicidade e Propaganda - ENADE 03 e CPC 03. **2016** - Gestão Ambiental - ENADE 03 e CPC 04. A UNIFAAT está no seletivo grupo das Instituições de Ensino Superior brasileiras que receberam conceito 04 ou maior do MEC em todas as edições do IGC (Índice Geral de Cursos - que vai de 01 a 05) - 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 (últimos publicados).
- 10.16. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, somente pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT para apreciação.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT, não incorrendo, ao candidato ou seu representante, qualquer direito a Recurso sobre essas decisões.
- 10.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais ou retificações que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.
- 10.19. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, não garantindo, entretanto, a aprovação de financiamento dos estudos para os alunos, que dependerá do enquadramento às normas legais do programa e aprovação expressa por parte dos órgãos públicos gestores do sistema creditício.
- 10.20. Se mesmo após a realização de outras convocações, ainda restarem vagas disponíveis ou se novos cursos/vagas forem autorizados pelo MEC à Instituição após 21 de outubro de 2018, a UNIFAAT reserva-se ao direito de organizar novo (s) Vestibular (es) para preenchimento dessas vagas.
- 10.21. O candidato que manifestou interesse e realizou inscrição para o curso de Bacharelado em Enfermagem até dia 30 de abril de 2018, terá 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso (equivalente à matrícula), desde que seja aprovado no Processo Seletivo de 2019 e realize a matrícula para o curso de Bacharelado em Enfermagem no prazo estipulado neste Edital.
- 10.22. Os candidatos que prestaram vestibular para o curso de Engenharia de Produção, no Processo Seletivo de Inverno de 2018, obtiveram aprovação e formalizaram reserva de vaga para o curso de Engenharia de Produção no Processo Seletivo de 2019 deverão finalizar sua matrícula, no prazo estipulado neste Edital.



INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT
Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

- 10.23.** Salvo deliberação expressa contrária da UNIFAAT, as aulas do 1º semestre de 2019, para os candidatos aprovados, neste edital, terão início no dia 06 de fevereiro de 2019, ficando estabelecido que o estudante que, eventualmente, efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a qualquer forma de compensação financeira.

Atibaia, 14 de setembro de 2018.
Visto. De acordo. Publique-se.

PROF. GILVAN ELIAS PEREIRA
Diretor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAAT